MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILIATR DA AMAZONIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ÍNDICE

NUP: 64315008508/2023-53
ASSUNTO: ADESÃO À ARP DA UGG COMANDO 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA AO PREGÃO NR 11/2023, NA QUALIDADE DE UGNP. 160002 - (2024NE043)

ANEXO(S):	Fl(s)
- Termo de abertura.....	01
- Nota de Crédito	02
- Relatório de Pesquisa de preço.....	03
-DFD.....	05
- Requisição.....	06
-Solicitação de Adesão	07
- Aceite de adesão da licitante	08
- Justificativa de necessidade de contratação e quantidade de itens.....	09
- Cópia do Edital.....	10
- Cópia do Termo de Referência.....	20
- Cópia da Ata de Registro de Preço.....	31
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF	39
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS)	40
-Cadim	41
- Nota de Empenho	42
- Termo de encerramento do processo.....	43

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

MD - EB - CMA
Fl nº 01
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

TERMO DE ABERTURA DE ADESÃO À ARP

UGG: 160002 4 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA
ARP: Pregão Nr 11/2023 (24NE43)

Em conformidade com o disposto no Art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o Art 18 da Portaria Nr 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014, autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nº **65323008508/2023-53**, referente à adesão acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD na requisição nº 01/2024, de 09 de Abril de 2024.

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2024.

ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf Sl

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 02
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Nota de Crédito Nº **2024NC402633** da UG 167349	
NÚMERO	2024NC402633
USUARIO	034.120.061-14
TERMINAL USUARIO	AWVAL5TE
DATA DA TRANSACAO	29/02/24
HORA DA TRANSACAO	15:18
UG DO OPERADOR	167504
EMISSAO	29/02/24
UG FAVORECIDA	167349
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	#DFPC# - AQS DE MAT EXPT, MAT LPZ, MAT EL-ELT, MAT AUDIO VID FOTO / CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A PORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06. DIEX Nº 1-SFPC/CMDO 12ª RM (POR DET DO CMT LOG, EMPENHO ATÉ 30JUN24).
MES LANCAMENTO	FEVEREIRO
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC402633

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232180	1021000000	339030	167504	E3PCFSCDEGE	15.000,00

EM BRANCO

FL nº 03
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
167/2024	160349	Rascunho	FRANCIDALVA FREITAS ALVES

Título: Papel A4

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 24,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
608542 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 90 G/M2, Cor: 4/4 Cores , Característica Adicional: Personalizado	Embalagem 500 Folha	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 22,5173%
R$ 21,9900	R$ 27,3033	R$ 24,0000	Desvio Padrão: 6,1479
			Maior Preço: R$ 35,9200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Embalagem 500 Folha	R$ 35,9200	21/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 500 Folha	R$ 21,9900	05/02/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE PINHALÃO - Compras.gov.br	30	Embalagem 500 Folha	R$ 24,0000	01/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 09/04/2024 14:22

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo numero de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE
Fl. nº 04
Rubrica
Bda Inf

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

EM BRANCO

Compras.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

MD - EB - CAA
Fl nº 05
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Número do Documento de Formalização da Demanda: 44/2024

1. Informações Básicas

	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
	01/07/2025 00:00	160349 FRANCIDALVA FREITAS ALVES

Setor de Almoxarifado

Aquisição de Material de Expediente

Material necessário para ser utilizado na vida vegetativa da organização militar.

2. Justificativa de necessidade

A aquisição justifica-se para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e suas OMs subordinadas.

Esta Grande Unidade necessita dos materiais solicitados, pois, existe a demanda de suas seções, dependências e das OMs dependentes administrativamente, e para a realização destes procedimentos é necessário a utilização de materiais de expediente com a finalidade de realizar as atividades administrativas das seções, sendo imprescindível para a vida vegetativa da OM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			1,00	200.000,00	200.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCIDALVA FREITAS ALVES
Encarregado do Almoxarifado

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MD - EB - CAN
Fl nº 06
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

EMPENHADO

NE 43

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

REQUISIÇÃO Nr 01 /2024 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Porto Velho, 09 de Abril de 2024.

Do Almox

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Aquisição de Material

Anexos: nota de crédito; cópia do DFD eletrônico; relatório de pesquisa de preço.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port Min Nº 305 de 24 Mai 95, solicito providências no sentido de aprovar a seguinte despesa com aquisição do material, a fim de atender necessidades desta OM.

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a aquisição de materiais para atender à solicitação do almoxarifado do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl, tendo em vista a grande demanda de impressões nos setores administrativos desta grande unidade.

PREGÃO CARONA UG 160002 **PREGÃO** 11/2023

RAZÃO SOCIAL E C O MOURA **CNPJ** 28.572.074/0001-11					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QDT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
01	Papel Para Impressão Formatado, Tipo Sulfite, Tamanho (C X L) 297 X 210 Mm, Gramatura 75 G/M2, Cor Branco, Característica Adicional Ph Alcalino	Resma 500 Folhas	245	R$23,90	R$5.855,5
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					R$5.855,5

FRANCIDALVA FREITAS ALVES – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material da 17ª Bda Inf Sl

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
1.O referido material necessita ser adquirido. 2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 339030. Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2024	1. Autorizo a aquisição do material. 2. Determino a abertura de Adesão. 3. Caso não haja lance inferior ao valor estimado, seja realizada dispensa de licitação, utilizando as pesquisas de preços anexas, se for o caso. 4. A SALC realize o empenho da despesa. 5. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso. Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2024.
JARDER AUGUSTO MIRANDA E SILVA– Cap Fiscal Administrativo	**EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC** Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fl nº 02
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

ECO MOURA
de conveniência e serviços

CNPJ: 28.572.074/0001-11

INSC. EST.: 01.053.687/001-08

OFÍCIO Nº 16/2024

A
17ª Brigada de Infantaria de Selva / Porto Velho-RO

A/C: Francidalva Freitas Alves - 1º Tenente
Setor de Material da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Ref.: Solicitação de Adesão ao PE nº 011/2023 da UASG 160002 - (4º Batalhão de Infantaria de Selva - Batalhão Plácido de Castro).

A Empresa **E C O MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.572.074/0001-11**, com sede à **Estrada de Porto Acre, 118 – Bairro Alto Alegre** em resposta a solicitação de Adesão ao **PE nº 011/2023 da UASG 160002** (4º Batalhão de Infantaria de Selva - Batalhão Plácido de Castro), vem por meio deste informar o seu **ACEITE** com entrega do **ITEM** no 4º Batalhão de Infantaria de Selva - R. Colômbia, 534 - Bosque, Rio Branco - AC, 69909-700.

Rio Branco – AC, 05 de Abril de 2024.

EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA:43374107249
Assinado de forma digital por EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA:43374107249
Dados: 2024.04.05 14:48:28 -05'00'

E C O MOURA
CNPJ: 28.572.074/0001-11

E C O MOURA:28572074000111
Assinado de forma digital por E C O MOURA:28572074000111
Dados: 2024.04.05 14:48:39 -05'00'

Estrada de Porto Acre,118 – Bairro Alto Alegre – Rio Branco - AC CEP: 69.921-230
Telefone: 68 – 3222-1086 / 99907-7682 / 99937-5979 – E-Mail: eco.mouraacre@gmail.com

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Nº 05
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Gmail

ALMOX 17 BDA INF SL <almox17bdainfsl@gmail.com>

Adesão de item Pregão 11/2023

2 mensagens

ALMOX 17 BDA INF SL <almox17bdainfsl@gmail.com> 5 de abril de 2024 às 10:34
Para: eco.mouraacre@gmail.com

Prezados,

Bom dia

Com os cordiais cumprimentos, sobre o assunto, solicito a possibilidade de autorização dessa empresa para adesão desta Organização Militar (17ª Brigada de Infantaria de Selva / Porto Velho-RO) - CARONA - ao Pregão Eletrônico nº 11/2023 da UASG: 160002 (4ª Batalhão de Infantaria de Selva - Batalhão Plácido de Castro), para a seguinte aquisição:

ITEM 90: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino. (500 resmas).

Por sabermos da dificuldade de entrega desse material, informo que o mesmo será entregue no 4º Batalhão de Infantaria de Selva - R. Colômbia, 534 - Bosque, Rio Branco - AC, 69909-700

Att,

--
Francidalva Freitas Alves - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



Emerson Moura <eco.mouraacre@gmail.com> 5 de abril de 2024 às 16:49
Para: ALMOX 17 BDA INF SL <almox17bdainfsl@gmail.com>

Boa tarde!

Em resposta ao e-mail supracitado enviamos nossa resposta de ACEITE ao solicitado.

Em sex., 5 de abr. de 2024 às 09:34, ALMOX 17 BDA INF SL <almox17bdainfsl@gmail.com> escreveu:

> Prezados,
>
> Bom dia

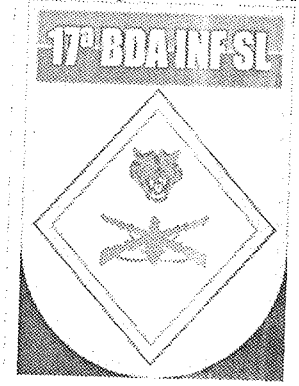
Com os cordiais cumprimentos, sobre o assunto, solicito a possibilidade de autorização dessa empresa para adesão desta Organização Militar (17ª Brigada de Infantaria de Selva / Porto Velho-RO) - CARONA - ao Pregão Eletrônico nº 11/2023 da UASG: 160002 (4ª Batalhão de Infantaria de Selva - Batalhão Plácido de Castro), para a seguinte aquisição:

ITEM 90: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino. (500 resmas).

Por sabermos da dificuldade de entrega desse material, informo que o mesmo será entregue no 4º Batalhão de Infantaria de Selva - R. Colômbia, 534 - Bosque, Rio Branco - AC, 69909-700

Att,

--
Francidalva Freitas Alves - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material da 17ª Brigada de Infantaria de Selva



--
E C O MOURA
CNPJ: 28.572.074/0001-11
EMERSON CLEY
68 - 3222-1086 / 99937-5979

OFICIO DE ADESÃO 17ª BRIGADA - RO Nº 16-2024 CARONA PE 4º BIS 11-2023 05-04-2024.pdf
280K

MD - EB - CMA
Fl nº 09
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Faz-se necessário a aquisição do material, para atender a 17ª Bda de Inf Sl, no ano 2024, conforme requisição do Almoxarifado, passo as seguintes considerações que justificam a Dispensa de Licitação desta unidade 17ª Bda Inf Sl:

 a. O material demandado visa atender à solicitação do almoxarifado do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl, tendo em vista a grande demanda de impressões nos setores administrativos desta grande unidade.

 b. Não há disponibilidade do material em pregões vigentes na Organização Militar;

 c. O planejamento supõe, baseado nos valores, não haver a necessidade de um processo licitatório para o tipo de material solicitado; e

 d. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

2. Justificadamente, portanto, opta-se por se realizar a presente dispensa de licitação, valendo-se do permissivo na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Quartel em Porto Velho-RO, 09 de abril de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf Sl

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 10
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

PREGÃO ELETRÔNICO
11/2023

CONTRATANTE (UASG)
Cmdo Fron AC/ 4ª BIS (160002)

OBJETO
Aquisição de material de expediente e limpeza

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.005.237,37

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/12/2023 às 11:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
(Processo Administrativo n° 65323.011574/2023-19)

Torna-se público, que o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS)**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC),** sediado na **Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco/AC**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de expediente e limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

MD - EB - CMA
Rubrica
17ª Cia

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para **TODOS** os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Todos os arquivos devem ser anexados de maneira ordenada e com seus respectivos nomes.**

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MD - EB - CAIA
Rubrica

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. **Fabricante**;

5.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item.**

5.1.5. **Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

MD - EB - CMA
Fl. nº 12
Rubrica
17a Bda Inf Mec

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. **Afim de evitar qualquer divergência entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e compras.gov.br, o licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma com base na descrição do Termo de Referência, anexo I deste edital.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (zero virgula um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

MD - EB - CMA
Fl nº 14
Rubrica
17ª Bda Inf (L)

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.20.2. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.1. O pregoeiro irá convocar via chat o licitante melhor classificado para que o mesmo atualize sua proposta ou a negocie, será dado o prazo de 00:10 (dez) minutos para que o licitante melhor convocado responda a convocação do pregoeiro via chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

MD - EB - CMA
Fl. nº 15
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MD - EB - CA
Fl. nº 16
Rubrica
17ª DL

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

MD - EB - CA
Rubrica
17ª Bda Inf

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados endereço constante neste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

MD - EB - CMH
Fl nº
Rubrica
1ª Ten

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail **SALC4BIS@GMAIL.COM**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Colômbia S/N, Bairro Bosque, CEP 69.909-700, Rio Branco-AC, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

MD - EB - CA
Fl nº 19
Rubrica
17ª Bda Inf

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **SALC4BIS@GMAIL.COM**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO IV – Modelo da proposta de preços;

14.11.6. ANEXO V – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.

Aprovo o presente Edital elaborado pelo Chefe do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos para **aquisição de materiais de expediente e limpeza**, por meio de Pregão Eletrônico **SRP 11/2023**.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para apoiar as diversas missões operacionais que Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva, realiza no decorrer do ano.

Rio Branco, 20 de novembro de 2023.

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4° BIS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MD - EB - CMA
Fl nº 20
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
(Processo Administrativo n° 65323.011574/2023-19)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de material de expediente e limpeza**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UND FORN	QTD MIN	QTD MAX	VALOR MEDIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ALFINETE MAPA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL CABEÇA:PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA:REDONDO, COR:VARIADA	316632	Caixa 50 un	20	200	7,4	1.479,20
2	ALGEMA, MATERIAL PVC K-80, APLICAÇÃO PULSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA E DESCARTÁVEL, DIMENSÕES 540 MM X 8,9 MM X 2,1 MM	344755	Par	10	100	12,24	1.224,00
3	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:QUADRADO, TAMANHO:20 X 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SILHUETA PRETA	445114	Unidade	100	1000	1,65	1.648,00
4	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:QUADRADO, TAMANHO:55 X 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVO PARA PISTOLA, DE COMPETIÇÃO, 25 E 50 M.	468996	Unidade	50	500	1,97	984
5	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:RETANGULAR, TAMANHO:100X50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVO PARA FUZIL, GRAMATURA:90 G/M2	444854	Unidade	100	1000	3,34	3.336,00
6	APAGADOR QUADRO BRANCO, FELTRO, ACRÍLICO, 17 CM, 5 CM, 10 CM, ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	427366	Unidade	10	100	4,38	438
7	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO	230828	Unidade	10	100	1,47	146,8
8	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS:8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CRÚ	206995	Rolo 400g	50	500	18,8	9.400,00
9	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO:ALCALINA, VOLTAGEM:9 V, AMPERAGEM:120 MAH	300473	Unidade	30	300	15,94	4.782,00
10	BLOCO RECADO, BLOCO PARA RECADO (POST-IT), UNIDADE COM 100 FOLHAS, COM DIMENSÕ ES DE 76MM X 102MM.	447926	Unidade	50	500	6,65	3.326,00
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO 42 MM, LARGURA 21 MM, ALTURA 11 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	428584	Unidade	30	300	1,63	488,4
12	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, COR:AMARELA, ALTURA:30 MM, LARGURA:30 MM, ALTURA HASTE:30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30	298376	Unidade	30	300	19,39	5.817,60
13	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 50 MM, LARGURA 25 MM,	476081	Unidade	10	100	56,76	5.675,60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO						
14	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA:69 MM, LARGURA:50 MM, QUANTIDADE PINOS:16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CHAVE TIPO TETRA E TRAVA DUPLA	236534	Unidade	6	60	116,48	6.989,04
15	CADEADO, MATERIAL:ZAMAC, MATERIAL HASTE:AÇO TEMPERADO, COR:DOURADO, ALTURA:41 MM, LARGURA:20 MM	449280	Unidade	20	200	14,53	2.905,60
16	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR:COLORIDO, IMPRESSÃO:PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA REF: POLYCART, SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR	468082	Unidade	70	700	7,16	5.009,20
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:FUMÊ, TIPO:DUPLA, COMPRIMENTO:370 MM, LARGURA:255 MM, ALTURA:100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO METÁLICA	327957	Unidade	5	50	36,71	1.835,40
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:POLIETILENO, COR:INCOLOR, TIPO:TRIPLA, COMPRIMENTO: 370 MM, LARGURA:260 MM, ALTURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	449376	Unidade	5	50	67,96	3.398,00
19	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E	462280	Unidade	10	100	31,24	3.124,40
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:AZUL	200069	Caixa 50 un	20	200	38,04	7.608,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	271837	Caixa 50 un	20	200	35	7.000,80
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	271838	Caixa 50 un	10	100	33,46	3.345,60
23	CANETA - INDICADOR, MATERIAL:AÇO, TIPO INDICADOR:LASER, APLICAÇÃO:APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FIO, ALCANCE 15 METROS, INTERFACE USB, ESTOJO	447661	Unidade	1	8	49,82	398,56
24	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	279313	Unidade	50	500	2,78	1.392,00
25	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:LARANJA	279314	Unidade	50	500	2,08	1.038,00
26	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	278728	Pacote 100 un	8	80	49,56	3.964,48
27	CONTRA-CAPA DE ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:A4, COR:PRETA, FORMATO:210 X 297 MM, ESPESSURA:0,30 MM	278731	Pacote 100 un	8	80	37,26	2.980,48
28	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060: CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES, UTILIZADO EM IMPRESSORAS BROTHER 1212W, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1512, DCP 1512, DCP-1512, DCP 1602,	466590	Unidade	15	150	39,99	5.998,20

MD - EB - C
Rubrica
Bda Inf

	DCP1617NW, DCP-16 17, 1617, BROTHER HL 1112, HL1112, HL-1112, 1112, HL 1212, HL1212, HL 1202.						
29	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO:TN-660, TIPO CARTUCHO:COMPATÍVEL, COR:PRETA	467352	Unidade	60	600	61,9[illegible]	37.172,60
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO:TN-2370, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA	438946	Unidade	15	150	71,3	10.695,60
31	CARTUCHO TONER HP CF258A 58A, UTILIZADO EM IMPRESSORAS M428FDW M404DW M428DW	469185	Unidade	20	200	127,6	25.520,00
32	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE285A OU COMPATIVEL ORIGINAIS DE FABRICA.	439603	Unidade	86	860	92,69	79.711,68
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CF283A	428078	Unidade	10	100	50,4	5.039,60
34	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CF226A OU COMPATIVEL ORIGINAIS DE FABRICA.	460297	Unidade	8	80	49,16	3.932,80
35	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK B224X00, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA:PRETA,	473499	Unidade	5	50	1.096,47	54.823,60
36	CILINDRO BROTHER DR2340, TIPO ORIGINAL (HL-1112 - DCP-1512 - HL-1202 - HL-1212W - DCP-1602 - DCP-1617NW) - DR2340	446245	Unidade	11	105	754,39	79.211,16
37	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:1/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	272503	Caixa 100,00 um	20	200	3,5	700
38	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	354394	Caixa 100 un	20	200	4,36	872
39	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:3/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	271777	Caixa 50 un	40	400	4,25	1.699,20
40	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	272505	Caixa 50 un	40	400	4,6	1.840,00
41	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	271780	Caixa 50 un	30	300	4,36	1.309,20
42	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:8/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO	271779	Caixa 25 un	40	400	4,04	1.614,40
43	COLA, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, BORRACHA,PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TEK BOND	345252	Bisnaga 5 g	10	100	10,6	1.060,00
44	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	335527	Frasco 90 g	30	300	3,12	937,2
45	CORANTE EM PO COM PIGMENTOS, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO MULTIUSO, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 500 GRAMAS, PADRAO SUPERIOR OU SIMILAR À MARCA XADREZ	457208	Unidade	12	120	31,71	3.804,96
46	CORDA, MATERIAL:POLIAMIDA, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:12 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTATICA, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 30KN	451980	Rolo c/ 100 m	1	6	436	2.615,98
47	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL:BASE D ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	394475	Frasco 18 ml	10	100	2,05	205,2

48	BASTÃO SINALIZADOR, TIPO:LUZ QUÍMICA, COMPRIMENTO:15 CM, COR:VARIADA, DURAÇÃO:12 H, APLICAÇÃO:SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOTURNAS	480024	Unidade	30	300	21,08	6.324,00
49	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):340 X 240 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2	467347	Unidade	200	2000	0,46	928
50	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 310 X 410 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 80 G/M2	470005	Unidade	150	1500	0,68	1.026,00
51	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 176 X 250 MM, COR PARDA, GRAMATURA 80 G/M2	459310	Unidade	100	1000	0,5	504
52	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	260196	Pacote 100 un	8	80	40,8	3.263,68
53	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO:12 MM, COMPRIMENTO:330 MM, QUANTIDADE FOLHAS:70 UM	445490	Pacote 100 un	6	60	27,06	1.623,84
54	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	238683	Unidade	20	200	7,04	1.408,00
55	ESTILETE, TIPO:ESTREITO, ESPESSURA:9 MM, MATERIAL CORPO:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA DE AÇO CARBONO	471415	Unidade	15	150	2,18	327
56	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, COR:BRANCA, LARGURA:25,40 MM, COMPRIMENTO:101,60 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVA, FOLHA COM 20 ETIQUETAS	287715	Caixa 100 fl	10	100	43,8	4.380,00
57	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 150 X 20 MM	311193	Unidade	15	150	3,62	543
58	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:24 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	279001	Rolo c/ 50m	40	400	7,12	2.846,40
59	FITA ADESIVA, MATERIAL SILICONE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, ESPESSURA 1 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	318397	Rolo c/ 20m	10	100	60,25	6.025,20
60	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	278970	Rolo c/ 50m	40	400	9,04	3.616,00
61	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	279108	Unidade	60	600	1,89	1.132,80
62	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANSPARENTE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	445375	Rolo c/ 50m	60	600	15,62	9.372,00
63	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:GOMADA, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:MARROM, APLICAÇÃO:EMPACOTAMENTO	278971	Rolo c/ 50m	40	400	13,32	5.328,00
64	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO	278973	Rolo c/ 50m	20	200	9,03	1.806,40
65	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70 MM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	355427	Rolo c/ 200m	50	500	13,44	6.722,00
66	FITA ADESIVA, MATERIAL:PVC, TIPO:AUTO - ADESIVA ZEBRADA, LARGURA:5 CM, COMPRIMENTO:30 M, ESPESSURA:0,15 MM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	327515	Rolo c/ 30m	20	200	31,98	6.396,80

MD - EB - CMA
Fl. nº 22
226
Rubrica
2ª Bda Inf S

67	FITILHO, COR VARIADA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, DIMENSÕES: 5mm x 100m	410298	Rolo c/100m	5	50	4,52	226,00
68	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI	405489	Unidade	10	100	27,6	2.759,00
69	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/ 6, 23/8, 23/10, E 23/13, COR PRETA, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 6,50 CM, ALTURA 18,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATÉ 69 M M	261095	Unidade	3	30	107,27	3.218,04
70	GRAMPEADOR, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO 9/16 , 1/2 , 3/ 8 . 5/16 , 1/4 .	470315	Unidade	1	10	126,8	1.268,00
71	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA	425226	Caixa 5000 un	20	200	14,38	2.876,80
72	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR BRANCA	371956	Pacote 50,00 um	30	300	14,1	4.230,00
73	GRAMPO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TAMANHO 106/6 POL	451893	Caixa 1000 un	5	50	20,64	1.031,80
74	KIT COM 4 REFIS TINTA COMPÁTIVEL IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555 , REFERÊNCIA T664120, T664220, T664320, T664420	464978	Unidade	10	100	179,2	17.920,00
75	KIT COM 4 REFIIS TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON , REFERÊNCIA T544	464978	Unidade	15	150	288,32	43.248,00
76	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23 CM, APLICAÇÃO FECHAMENTO DE MALOTES, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO	458892	Pacote c/100 um	80	800	25,36	20.284,80
77	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:30 CM, ESPESSURA:1/8 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO/BICROMATIZADO, APLICAÇÃO:CONTAINER/CAMINHÃO BAÚ, TIPO:CABO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DISPOSITIVO INTERNO DE TRAVAMENTO	235476	Unidade	50	500	5.47	2.734,00
78	LACRE MALOTE, MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E PERSONALIZADO/ALTO RELEVO/DUPLA TRAVA, COR AZUL, COMPRIMENTO 16 CM	337565	Pacote 100 un	80	800	28,6	22.880,00
79	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2	428204	Unidade	50	500	1,27	634
80	PLÁSTICO, MATERIAL:LISOLENE, COR:BRANCA, LARGURA:1.40 M, TIPO USO:DECORAÇÃO, COMPRIMENTO:100 M	267156	Rolo 100 m	1	6	248,18	1.489,06
81	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 63 G/M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA	483474	Unidade	10	100	22,11	2.210,80
82	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS:200 UN, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATA COM FOLHAS NUMERADAS	463253	Unidade	10	100	26,36	2.636,00
83	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:104 UN, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:154 MM, TIPO CAPA:DURA, MATERIAL CAPA:PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA FOLHAS:63 G/M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL OFSETE	483473	Unidade	10	100	21,44	2.144,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

84	MALETA ARQUIVO, MATERIAL:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:390 MM, LARGURA:140 MM, ALTURA:265 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA E PRENDEDOR, 10 PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	263572	Unidade	5	50	65,09	3.254,40
85	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA:2 MM, COR TINTA:AZUL, BASE TINTA:ÁLCOOL	441866	Unidade	20	200	2,2	439,2
86	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA:2 MM, COR TINTA:PRETA, BASE TINTA:ÁLCOOL	441867	Unidade	20	200	2,04	408,8
87	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO VERTICAL, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE SEM FIO, 2400 DPI	464166	Unidade	20	200	82.48	16.496,00
88	OBRÉIA, MATERIAL PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO CIRCULAR, APRESENTAÇÃO AUTO ADESIVA, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO, APLICAÇÃO COBRIR FUROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS	250677	Rolo c/ 1000 um	10	100	12,96	1.296,40
89	OBRÉIA, MATERIAL PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO CIRCULAR, APRESENTAÇÃO AUTO ADESIVA, COR PRETA, TAMANHO PADRÃO, APLICAÇÃO COBRIR FUROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS.	250678	Rolo c/ 1000 um	10	100	17,52	1.751,60
90	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PH ALCALINO	461828	Resma c/500 fl	220	2200	36,66	80.660,80
91	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE	386955	Rolo 25 m	5	50	85,26	4.263,00
92	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO CONFECÇÃO CARTÕES, CONVITES E FOLDERS	267149	Pacote 50,00 fl	3	30	20,82	624,72
93	PAPEL PARDO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL:SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:120 CM, COR:PARDA	233740	Bobina 100m	1	5	173,31	866,54
94	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR DIVERSAS, GRAMATURA 120 G/M2, DIMENSÕES 210X297 MM, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4	237563	Pacote c/ 50 fl	5	50	20,84	1.042,20
95	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO: L, LARGURA:220 MM, ALTURA:310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:DOCUMENTOS	303944	Pacote c/ 10 um	20	200	12,04	2.407,20
96	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO KRAFT, TIPO:SUSPENSA, LARGURA:240 MM, ALTURA:360 MM, COR:PARDA, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, GRAMATURA:230 G/M2	283917	Unidade	30	300	3,23	969,6
97	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO TRIPLEX, TIPO:DOBRADA, LARGURA:236 MM, ALTURA:343 MM, COR:VERDE, GRAMATURA:280 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO	462274	Unidade	50	500	3,01	1.504,00
98	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO:COM ABAS, LARGURA:250 MM, ALTURA:340 MM, LOMBADA:20 MM, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	244524	Unidade	50	500	5,41	2.706,00
99	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240 MM, ALTURA 330 MM, COR	359010	Unidade	5	50	18,74	936,8

MD - EB - CMA
Fl nº 23
Rubrica
1ª Bda Inf Sl

	PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS						
100	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN	462579	Unidade	10	100	58,16	5.816,40
101	PEN DRIVE CAPACIDADE 16 GB, INTERFACE: USB 2.0, TAXA DE TRANSFERENCIA: 12 MB, INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY, SISTEMA DE POWER-SAVING, COMPATIVEL COM WINDOWS ® 1 0, 8, 7, WINDOWS VISTA ®, WINDOWS XP ®, WINDOWS 2000 ®, WINDOWS ® ME, LINUX 2. 4 E POSTERIORES, MAC ® OS9, X E POSTERIORES. GARANTIA DE 05 ANOS. SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA KINGSTON.	467654	Unidade	5	50	26,15	1.307,60
102	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 MM	202054	Caixa c/100 um	20	200	4,72	944,8
103	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, QUANTIDADE FUROS 2 UN	326432	Unidade	3	30	126,34	3.790,32
104	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	419860	Embalag em 2 un	15	150	7,54	1.131,00
105	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	419859	Embalag em 4 un	15	150	12,04	1.806,60
106	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL	202036	Unidade	20	200	4,58	916
107	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR TINTA:VERMELHA	435051	Unidade	20	200	4,67	933,6
108	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO	435076	Unidade	20	200	2,92	584,8
109	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTIASFIXIANTE	447944	Unidade	20	200	2,88	576
110	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICO	233846	Unidade	10	100	27,9	2.790,00
111	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTIASFIXIANTE	435077	Unidade	15	150	2,84	426,6
112	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO	202541	Unidade	5	50	15,26	763
113	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233 MM, LARGURA 320 MM, ESPESSURA 3 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	278851	Unidade	10	100	17,78	1.778,00
114	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRAMPOMOL, CAPACIDADE 50 FL, COMPRIMENTO 50 MM, LARGURA 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX, COR PRETA	345995	Caixa c/ 12 un	50	500	15,84	7.922,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

115	PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:9 CM, ALTURA:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E GARRRA DO TIPO JACARÉ	234850	Unidade	50	500	2,99	1.496,00
116	RÉGUA ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA E MILÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO	368501	Unidade	10	100	29,66	2.965,80
117	RÉGUA COMUM, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL:RÍGIDO	270870	Unidade	20	200	10,52	2.103,20
118	TECLADO USB PADRAO AT DO TIPO ESTENDIDO DE 103 TECLAS COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; PADRAO ABNT-2; DEVE POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO FABRICANTE; DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO; DEVE POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MULTILASER	451817	Unidade	20	200	90,68	18.136,80
119	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM	283560	Unidade	10	100	19,42	1.941,60
120	ÁGUA SANITÁRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA.	310507	Frasco 1.000 ml	400	4000	4,81	19.248,00
121	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70 GL), APRESENTAÇÃO:GEL	269943	Frasco 500 ml	130	1300	7,45	9.687,60
122	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70 GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	269941	Frasco 1.000 ml	100	1000	8,34	8.340,00
123	ALGICIDA, COMPOSIÇÃO POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA (60%) 2,5%, SULFATO CÚP R, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO CHOQUE	309426	Embalag em 5 l	30	300	70,5	21.150,00
124	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO:CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL	349194	Frasco 2 l	20	200	8,4	1.680,00
125	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL	321573	Unidade	20	200	18,55	3.710,40
126	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 50 L	232410	Unidade	13	130	50,63	6.581,64
127	Barrilha para piscina. Carbonato de sódio, aspecto físico pó ou cristais brancos, higroscópicos, inodoros, fórmula química na2CO3 anidro, peso molecular 105,99 g/mol, grau de pureza; pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a./ acs, número de referência química cas 497-19-8	412637	Quilogra ma	15	150	32,1	4.815,00
128	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	272254	Unidade	30	300	9,78	2.932,80
129	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOBRILHO, RESISTENTE E ANTIESTÁTICO, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE PISOS	456534	Frasco 750 ml	15	150	12,4	1.859,40
130	CESTO DE LIXO REDONDO OU RETANGULAR COM TAMPA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 50 A 60 LITROS. FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO INJETADO, SEM ESPAÇOS VAZADOS, NA COR CINZA, BEGE OU BRANCO. TAMPA SIMPLES, SEM PEDAL. APLICAÇÃO: USO INSTITUCIONAL. DIMENSÕES: 42X60CM (LXA), COM TOLERÂNCIA DE 5% NAS MEDIDAS	252697	Unidade	5	50	54,6	2.729,80
131	CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELADO	262681	Unidade	20	200	12,5	2.500,00
132	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:BOMBONA, APLICAÇÃO:REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE:ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS	229970	Frasco 1.000 ml	150	1500	8,88	13.320,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

133	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CAPACIDADE:COPOS DE 200 ML E 50 ML UN, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 ESTRUTURAS TUBULAR COM 80 CM E 70 CM, USO:COLETA COPOS DESCARTÁVEIS	357248	Unidade	5	50	51,74	2.587,00
134	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABNT/NBR 14.865, COR INCOLOR	413185	Caixa 2.500 un	50	500	118,25	59.126,00
135	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:50 ML, APLICAÇÃO:CAFÉ	226342	Pacote 100 un	30	300	3,62	1.087,20
136	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:300 ML, COR:BRANCO	352341	Pacote 100 un	100	1000	9,31	9.308,00
137	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, INIBI-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, BASE ALCALINA, SOLÚVEL EM, APLICAÇÃO LIMPADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO	234300	Galão 5 l	50	500	67,17	33.586,00
138	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	241711	Unidade	20	200	9,73	1.946,40
139	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%	381409	Litro	300	3000	14,99	44.964,00
140	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 15%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA	408649	Frasco 500 ml	200	2000	4,98	9.952,00
141	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:PARADICLORO BENZENO MIN 98%., ESSÊNCIA:EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO:EM PEDRA 35G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	484680	Unidade	100	1000	2,87	2.868,00
142	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA:LAVANDA/JASMIM, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTENHA CFC	331905	Frasco 360 ml	20	200	11,61	2.322,40
143	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO SEMIPASTOSO, COMPOSIÇÃO SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAGEM DE VEICULOS E SUPERFICIES PINTADAS	446182	Galão 5 l	60	600	40,88	24.528,00
144	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO., COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	232373	Embalagem 5 litros	120	1200	20,72	24.864,00
145	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:LAVAGEM DE LOUÇAS, AROMA:INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR	449798	Frasco 500 ml	80	800	2,96	2.364,80
146	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	404651	Unidade	8	80	40,19	3.215,04
147	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE:PLÁSTICO ABS, MATERIAL TAMPA:ACRÍLICO CRISTAL, TIPO:DE PAREDE, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR TRANSPARENTE, SERRILHADOR, ROLO DE ATé 500 M,	438912	Unidade	8	80	36,02	2.881,60

	ALTURA:30 CM, LARGURA:27 CM, PROFUNDIDADE:13,50 CM						
148	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, TIPO:INTERFOLHA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES:290 X 270 X 160 MM	483010	Unidade	5	50	34,34	1.717,20
149	ELEMENTO FILTRANTE Carbon Block 9.3/4"Polipropileno e carvão Vazão: 200 l/h	454456	Unidade	8	80	97,72	7.817,28
150	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO	333358	Unidade	20	200	9,06	1.812,00
151	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL	446274	Unidade	15	150	3,4	510,6
152	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ NYLON, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	232372	Unidade	600	6000	2,26	13.536,00
153	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	296307	Pacote 8 Und	200	2000	3,37	6.736,00
154	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA	243579	Pacote 1 kg	100	1000	17,4	17.396,00
155	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA 9.3/4" CARBON BLOCK, MATERIAL:POLIPROPILENO,, TAMANHO:9 POL, Vazão: 200 l/h	467221	Unidade	3	30	154,76	4.642,80
156	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS	319163	Unidade	150	1500	2,46	3.684,00
157	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES	392703	Pacote 50 un	500	5000	1,78	8.900,00
158	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	376404	Kg	10	100	66,54	6.653,60
159	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA:CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR:142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7778-54-3	356562	1 kg	100	1000	67,08	67.080,00
160	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	437156	Frasco 1.000 ml	40	400	15,1	6.041,60
161	INICIADOR DE FOGO, TIPO PEDERNEIRA, A PROVA D' AGUA, MATERIRAL AÇO COM LIGA ESPECIAL DE MAGNÉSIO, DIMENSÕES 15 x 12 x 2cm, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUE A MARCA NAUTICA	3280	Unidade	10	100	87,53	8.752,80
162	INSETICIDA AEROSOL - MATA BARATA E MOSQUITOS	484679	Frasco 360 ml	70	700	22,16	15.512,00
163	LIMPA PNEU, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO GLICERINA, TENSOATIVOS, PIGMENTOS, ÁGUA, ABRILHAN T, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES EMBORRACHADAS E SIMILARES	342233	Bombon a 5l	20	200	39,99	7.998,40
164	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL	368775	Litro	60	600	9,31	5.587,20

MD - EB - Fl nº 25 - 12ª Brig Inf

165	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO	242252	Frasco 500 ml	50	500	6,18	3.090,00
166	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	370526	Unidade	10	100	199,01	19.900,80
167	LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:15 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICA	414415	Unidade	10	100	168	16.800,00
168	LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:50 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA	440825	Unidade	8	80	160,53	12.842,24
169	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:BASE DE SILICONE, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSO	346243	Frasco 200 ml	10	100	7,58	758,4
170	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	443397	Caixa c/ 100 um	20	200	36,02	7.204,00
171	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO:CANO LONGO	366698	Par	40	400	3,56	1.424,00
172	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO MÉDIO	262935	Par	15	150	16,69	2.503,80
173	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL:RASPA DE COURO, TAMANHO:ADULTO, TAMANHO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS	440936	Par	15	150	19,13	2.869,80
174	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL, PRESSÃO MÁXIMA 12 BAR., COMPRIMENTO 50 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE	455723	Rolo 50 metros	10	100	288,67	28.866,80
175	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 8, DIÂMETRO 20 CM, PROFUNDIDADE 5 CM	297318	Caixa c/ 100 um	194	1940	41,06	79.648,64
176	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL:FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO:TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO	385112	Caixa c/ 50 un	60	600	9,6	5.760,00
177	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO:ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR:128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C10H8, GRAU DE PUREZA:PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 91-20-3	347886	Pacote 1kg	10	100	62,13	6.213,20
178	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO	399611	Unidade	50	500	10,26	5.130,00
179	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA	307513	Frasco 200 ml	5	50	20,34	1.017,20
180	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTORES DE POPA 2 TEMPOS, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API TC, VISCOSIDADE CST 100°C, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YAMAHA	477466	Litro	50	500	103,44	51.720,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

181	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTORES DE ROÇADEIRAS 2 TEMPOS, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API TC, VISCOSIDADE CST 100ºC, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À A MARCA STHIL	477466	Embalag em 500 ml	80	800	95,12	76.099,20
182	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:PLÁSTICO, MATERIAL CABO:METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO:60 CM, COMPRIMENTO:25 CM, LARGURA:20 CM, MODELO:SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º	448847	Unidade	30	300	7,02	2.104,80
183	PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 1	304925	Unidade	200	2000	3,17	6.344,00
184	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/ M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO USO GERAL, COR VERDE, TIPO BOBIMA	416696	Rolo c/ 300m	5	50	165,32	8.266,20
185	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	352424	Unidade	200	2000	6,27	12.536,00
186	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA	224638	Pacote 4 un	200	2000	8,92	17.840,00
187	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO 62% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL REGISTRO: 25351.270485/2020-08	436466	Frasco 200 ml	30	300	9,8	2.941,20
188	RODO, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, MATERIAL CABO:MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO 1,40 M, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UM	481029	Unidade	30	300	12,24	3.670,80
189	RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 70 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	449824	Unidade	10	100	41,6	4.159,60
190	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	298406	Barra 200 g	100	1000	4,18	4.176,00
191	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE	287791	Pote 500 g	20	200	13,46	2.692,00
192	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	234325	Embalag em 1kg	200	2000	10,3	20.608,00
193	SABONETE LÍQUIDO COM AROMA,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE	463131	Frasco 1 L	50	500	20,86	10.430,00
194	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA- DOCE	405155	Bolsa 800 ml	100	1000	10,54	10.536,00
195	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA	444433	Unidade	20	200	4,49	898,4
196	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM	226092	Pacote 100 un	100	1000	31,01	31.008,00
197	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS	304922	Pacote 100 un	100	1000	52,39	52.392,00

MD - EB - CA... Fls 26 Rubrica 17ª Bda Inf S...

	ADICIONAIS:MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ESPESSURA:0,10 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO						
198	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, LARGURA:90 CM, ALTURA:110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO, ESPESSURA:12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	458145	Pacote 100 un	85	845	94,16	79.565,20
199	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:60 CM, ALTURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	229394	Pacote 100 un	100	1000	18,12	18.116,00
200	SACO, MATERIAL RÁFIA TRANÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	336814	Unidade	50	500	8,84	4.422,00
201	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, APLICAÇÃO:LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO:PÓ	397907	Unidade	50	500	5,64	2.818,00
202	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO	293351	Frasco 500 ml	100	1000	7,87	7.868,00
203	SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA AL2(SO4)3, PESO MOLECULAR 342,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-01-3	458137	Quilograma	100	1000	31,78	31.780,00
204	TELA ODORIZANTE, MATERIAL:PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO USO:MICTÓRIO, COR:BRANCA, ODOR:LIMÃO	251438	Unidade	30	300	5,31	1.592,40
205	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA	436328	Fardo 1000 fl	80	800	18,26	14.608,00
206	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA	440603	Pacote c/ 2 rolos	100	1000	7,59	7.588,00
207	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 21 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	234645	Unidade	40	400	13,76	5.502,40
208	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA 10 CM	466615	Unidade	40	400	35,14	14.054,40
209	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA:4,5 CM	444427	Unidade	20	200	15,37	3.073,60
210	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	318938	Unidade	40	400	29,11	11.644,80

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	**R$ 2.005.237,37**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e conforme anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. **Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.**

4.3. **Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;**

4.4. **Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento;**

4.5. **Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA N° 101, de 04/08/2008;**

4.6. **Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no País, ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e seja registrado na ANVISA.**

Subcontratação

4.7. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

MD - EB - CMA
Fl nº 23
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.**

5.1.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **RUA COLOMBIA, S/N, BAIRRO BOSQUE, CEP 69.900-679, RIO BRANCO-AC.**

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

MD - EB - CAN 28 17ª Bda Inf S

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis.**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MD - EB - CMA
Fls 24
Rubrica
2ª Bda Inf Sl

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será integral, conforme nota de empenho.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Fl. nº 30

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] *do* domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.005.237,37 (dois milhões, cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Rio Branco, 20 de novembro de 2023.

ADAIAS AGUIAR DE OLIVEIRA – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado do Cmdo Fron Ac/4° BIS

Com fundamento legal no inciso II do Art. 14, do Decreto n°10.024/2019, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS

MD - EB - CMA
Fl nº 31
CMDO FRON ACRE
Rubrica
Fl. 178 Int

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 PE 11/2023

(Processo Administrativo n.º (65323.010346/2023-13)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, portador do CPF nº 008.434.103-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023**, publicada no DOU Publicado em: 22/11/2023 | Edição: 221 | Seção: 3 | Página: 22 de processo administrativo n.º **65323.010346/2023-13.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de expediente e limpeza, especificados nos itens 01 a 210 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 28.572.074/0001-11 - E C O MOURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	100	26,62	2.662,00
42	CLIPE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	400	3,06	1.224,00
52	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	80	40,50	3.240,00
61	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, APLICAÇÃO MULTIUSO	600	1,85	1.110,00
71	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA	200	3,72	744,00

ECO MOURA:28572074000111 Assinado de forma digital por E C O MOURA:28572074000111 Dados: 2023.12.27 13:48:58 -05'00'

MD - EB - CMDO FRON... Fl nº 32 FL: 129 Rubrica Bdaç...

72	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR BRANCA	300	13,56	4.068,00
90	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PH ALCALINO	2.200,00	23,90	52.580,00
100	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO	100	56,75	5.675,00
126	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 50 L	130	50,60	6.578,00
128	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	300	4,98	1.494,00
184	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/ M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO USO GERAL, COR VERDE, TIPO BOBIMA	50	116,00	5.800,00
188	RODO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO 1,40 M, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN	300	10,90	3.270,00
VALOR TOTAL		**R$ 88.445,00**		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

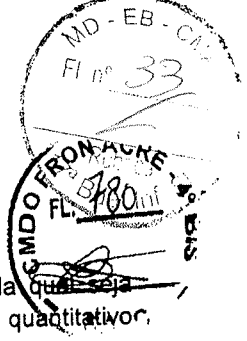
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

ECO MOURA:285720740 00111 Assinado de forma digital por ECO MOURA:285720740 00111 Dados: 2023.12.27 13:49:09 -05'00'



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ECO MOURA: 2857207 4000111 Assinado de forma digital por ECO MOURA:2857207 4000111 Dados: 2023.12.27 13:49:20 -05'00'

MD - EB - CF
Fl nº 34
CMDO FRON ALC
FL: 781
SAI C

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

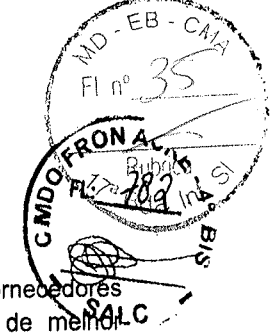
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ECO MOURA:28572074000111 Assinado de forma digital por ECO MOURA:28572074000111 Dados: 2023.12.27 13:49:29 -05'00'



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

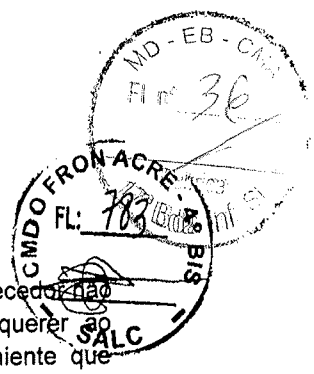
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ECO MOURA:28572074000111 Assinado de forma digital por ECO MOURA:28572074000111 Dados: 2023.12.27 13:49:40 -05'00'



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

ECO MOURA:28572074000111 Assinado de forma digital por ECO MOURA:28572074000111 Dados: 2023.12.27 13:49:51 -05'00'

MD - EB - CMA
Fl nº 32
RUBRICA
FL: 184
4º BIS
SALC

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

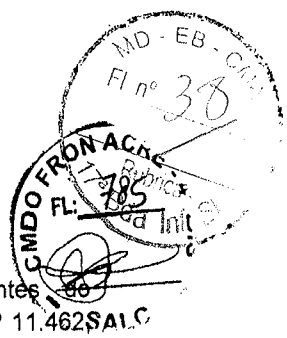
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ECO MOURA:28572074000111 Assinado de forma digital por ECO MOURA:28572074000111 Dados: 2023.12.27 13:50:03 -05'00'



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 27 de dezembro de 2023.

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS
CPF: 008.434.103-37

EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA:43374107249
Assinado de forma digital por EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA:43374107249
Dados: 2023.12.27 13:50:16 -05'00'

EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA
Representante Legal
CPF: 433.741.072-49

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

MD - EB - CMA
Fl. nº 39
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.572.074/0001-11**	DUNS®:	**918124494**
Razão Social:	**E C O MOURA**		
Nome Fantasia:	**JR COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/04/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/06/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**27/04/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/05/2024**
Receita Municipal	Validade:	**24/05/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: 000.XXX.XXX-23 Nome: NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN

Ass: _____

EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MD - EB - CAIA
Fl. nº 40
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2024 11:45:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E C O MOURA**
CNPJ: **28.572.074/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

EB - Cia
Fl nº 41
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

gov.br Ministério da Fazenda

Olá, NAIARA

Cadin

- Início
- Instituições
- Usuários
- Cadastro
- Remessa

Consulta Contratante

CPF/CNPJ

28.572.074/

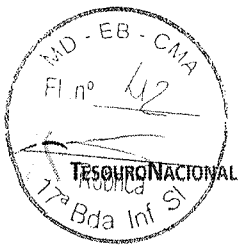
Consultar Limpar

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Instituição	CPF/CNPJ	Nome	Data de inclusão

EM BRANCO

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal



Data e hora da consulta: 04/07/2024 19:12
Usuário: ***.616.872-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0002-50	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216-2400	76804-604

Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216-2462

Ano	Tipo	Número
2024	NE	43

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232180	1021000000	339030	167504	E3PCFSCDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/04/2024	Ordinário	65323008508202353	0,0000	5.855,50

Favorecido

Código	Nome
28.572.074/0001-11	E C O MOURA

Endereço		CEP
DE PORTO ACRE 118	FUNDOS ALTO ALEGRE	69921-230

Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
PREGÃO 11/2023 (160002 C) / REQUISIÇÃO 01/2024 -ALMOX 09ABR24 / ATENDE NECESSIDADES DO ALMOX DA 17ª BDA INF SL / DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / NC402633 29FEV24 167504.

Local da Entrega
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar
16000205000112023 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/04/2024 09:55:36	Alteração

Data e hora da consulta: 04/07/2024 19:12
Usuário: ***.616.872-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.855,50

Subelemento 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00090 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PH ALCALINO	5.855,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/04/2024	Inclusão	245,00000	23,9000	5.855,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
***.132.286-**
22/04/2024 09:55:36

Responsável pela Nota de Empenho
ANTONIO LUCAS DA SILVA
***.616.872-**
17/04/2024 17:35:35

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/04/2024 09:55:36	Alteração

MD - EB - CMA
Fl. nº 43
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao decimo setimo de junho de 2024, em conformidade com o disposto no Art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, procedemos ao encerramento deste Processo Administrativo Nr **65323008508/2023-53**, com _____ folhas.

Para constar, eu **2º Ten ANTONIO**, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2024.

ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC da 17ª Bda Inf Sl

EM BRANCO